



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2138/2018

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Para recuperação de Estradas Vicinais.

**Artigo 2º.** O crédito especial por excesso de arrecadação de que trata o artigo 1º é oriundo do Programa de trabalho nº 4122124901960000 firmado entre o Município de Presidente Médici e o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Estrada, Rodagem e Transporte – DER-RO, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e R\$ 68.421,07 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos) a ser remanejada da reserva de contingência, na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º.** O Município de Presidente Médici alocará recursos da reserva de contingência para fazer face a contrapartida de que trata o artigo 2º, conforme copias do empenho, plano de trabalho e ART em anexo.

**Artigo 4º.** Fica incluso o referido crédito adicional especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2018 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 21 de maio de 2018.

  
**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
*Prefeito*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2138/2018  
SUPLEMENTAÇÃO – DESPESA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP**

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	F.R.	Valor (+)
02.05.01.04.0009.1092	3.3.90.30.00	501	Recuperação estradas vicinais no Município de Presidente Médici/RO. Programa de trabalho nº 4122124901960000.	0.2.14.37	+ 700.000,00
	3.3.90.39.00	502			+600.000,00
			CONTRAPARTIDA	01.00	+68.421,07
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.368.421,07</b>

**ANULAÇÃO - DESPESA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMARF**

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	F.R.	Valor (+)
02.03.01.99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.99	65	RESERVA DE CONTIGENCIA	00.01	-68.421,07
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 68.421,07</b>